

DECRETO N.º 2815, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CMIPBF)** no âmbito do Município de Ibaity/PR e dá outras providências.

O **SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041/2024 de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único (CadÚnico), como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que Comissão Intersectorial do PBF é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas, com o objetivo de garantir a articulação intersectorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares;

CONSIDERANDO que Comissão Intersectorial do PBF deve ser coordenada pelo gestor da Assistência Social, em concordância com o disposto na Portaria MDS nº 1.30, de 7 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que a comissão deve monitorar o acompanhamento das condicionalidades e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutir e analisar os resultados consolidados, e com base nesses resultados, propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersectoriais;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único do município de Ibaity/PR;

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial para o acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e monitorar as ações voltadas ao fortalecimento da gestão das condicionalidades e do Cadastro Único no âmbito municipal.

Art. 2º A CMIPBF será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes secretarias/órgãos abaixo relacionados:

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
ANDRÉA CARLOS DIAS Membro titular	Gestora Municipal e Coordenadora do PBF - Programa Bolsa Família Secretária Municipal de Assistência Social
ARLETE BLANCO CORRÊA ACOSTA Membro suplente	Assistente Social e Representante da Secretária Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social
VINICIUS SANTOS SANTANA Membro titular	Técnico do PBF- Programa Bolsa Família na Assistência Social e Cadastro único - CadÚnico Secretaria Municipal de Assistência Social
MÁRCIA FERREIRA DA SILVA Membro suplente	Diretora de Proteção Social Básica Secretaria Municipal de Assistência Social
MARIANA SEVERINO BARDINI Membro titular	Assistente Social do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social
ANNA FLÁVIA ROCHA Membro suplente	Diretora do Departamento de Geração de Trabalho e Renda Secretaria Municipal de Assistência Social
OLEIGNA DE CÁSSIA SILVA DIB Membro titular	Assistente Social do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS Membro Suplente	Diretora de Proteção Social Especial Secretaria Municipal de Assistência Social
DENISE DA SILVA LIMA Membro titular	Secretária Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação
DOUGLAS DOMINGOS CAMILO Membro suplente	Assistente Social e Coordenador Técnico do PBF- Programa Bolsa Família na Educação Secretaria Municipal de Educação
AMABILY DA SILVA LAVERDE Membro titular	Secretária Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LUANA CRISTINA DA SILVA Membro suplente	Assistente Social e Coordenadora Técnica do PBF- Programa Bolsa Família na Saúde Secretaria Municipal de Saúde
ALEXANDRE SOUSA NUNES Membro titular	Secretário Municipal de Trabalho e Emprego. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA Membro suplente	Diretor do Trabalho e Emprego. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do programa (atualização cadastral, frequência escolar, pesagem/pré-natal);

II – Realizar reuniões mensais para análise de resultados e elaboração de planos de ação;

III – Monitorar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades de saúde e educação;

IV – Apoiar o fortalecimento do Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 4º Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares de suas respectivas secretarias e nomeados por Portaria do Poder Executivo.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil de vinte e cinco (18/12/2025)



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º2815, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CMIPBF)** no âmbito do Município de Ibaiti/PR e dá outras providências.

O **SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041/2024 de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único (CadÚnico), como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que Comissão Intersectorial do PBF é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas, com o objetivo de garantir a articulação intersectorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares;

CONSIDERANDO que Comissão Intersectorial do PBF deve ser coordenada pelo gestor da Assistência Social, em concordância com o disposto na Portaria MDS nº 1.30, de 7 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que a comissão deve monitorar o acompanhamento das condicionalidades e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutir e analisar os resultados consolidados, e com base nesses resultados, propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersectoriais;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único do município de Ibaiti/PR;



CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial para o acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e monitorar as ações voltadas ao fortalecimento da gestão das condicionalidades e do Cadastro Único no âmbito municipal.

Art. 2º A CMIPBF será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes secretarias/órgãos abaixo relacionados:

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
ANDRÉA CARLOS DIAS Membro titular	Gestora Municipal e Coordenadora do PBF - Programa Bolsa Família Secretária Municipal de Assistência Social
ARLETE BLANCO CORRÊA ACOSTA Membro suplente	Assistente Social e Representante da Secretária Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social
VINICIUS SANTOS SANTANA Membro titular	Técnico do PBF- Programa Bolsa Família na Assistência Social e Cadastro Único - CadÚnico Secretaria Municipal de Assistência Social
MÁRCIA FERREIRA DA SILVA Membro suplente	Diretora de Proteção Social Básica Secretaria Municipal de Assistência Social
MARIANA SEVERINO BARDINI Membro titular	Assistente Social do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social
ANNA FLÁVIA ROCHA Membro suplente	Diretora do Departamento de Geração de Trabalho e Renda Secretaria Municipal de Assistência Social
OLEIGNA DE CÁSSIA SILVA DIB Membro titular	Assistente Social do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS Membro Suplente	Diretora de Proteção Social Especial Secretaria Municipal de Assistência Social
DENISE DA SILVA LIMA Membro titular	Secretária Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação
DOUGLAS DOMINGOS CAMILO Membro suplente	Assistente Social e Coordenador Técnico do PBF- Programa Bolsa Família na Educação Secretaria Municipal de Educação
AMABILY DA SILVA LAVERDE Membro titular	Secretária Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Saúde
LUANA CRISTINA DA SILVA Membro suplente	Assistente Social e Coordenadora Técnica do PBF- Programa Bolsa Família na Saúde Secretaria Municipal de Saúde



ALEXANDRE SOUSA NUNES Membro titular	Secretário Municipal de Trabalho e Emprego. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA Membro suplente	Diretor de Trabalho e Emprego. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do programa (atualização cadastral, frequência escolar, pesagem/pré-natal);

II – Realizar reuniões mensais para análise de resultados e elaboração de planos de ação;

III – Monitorar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades de saúde e educação;

IV – Apoiar o fortalecimento do Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 4º Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares de suas respectivas secretarias e nomeados por Portaria do Poder Executivo.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil de vinte e cinco (18/12/2025)

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal